

CADERNO DE SLIDES

NOVOS DESAFIOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO



Apoio:



Realização:



Promoção:



CNM QUALIFICA
SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Novos desafios do financiamento da educação

Promotora: **CNM** CONVENIÊNCIA MUNICIPAL DE MANAUS
Realização: **IPZ**

1

Federalismo na educação básica

Responsabilidades dos Municípios

Colaboração e Conflito com Estados e União

CNM QUALIFICA
SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO

2

Federalismo no Brasil

Constituição Brasileira 1988

- República Federativa
- União indissolúvel dos Estados, Distrito Federal e Municípios, todos com autonomia (raríssimas Federações com 3 níveis de governo)
- Federalismo Cooperativo (art. 23, par. único)
- Cláusula pétrea: não pode ser objeto de PEC (art. 60, § 4º)

CNM QUALIFICA
SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO

3

Problemas do Federalismo Brasileiro



- Concentração tributária na União = dependência financeira
- Maior desigualdade entre Municípios do que entre Estados e regiões
- Falta de coordenação federativa / indefinição do papel dos Estados / competição federativa

4

Responsabilidades pela oferta da educação básica pública



Constituição Federal (art. 211) e LDB (arts. 9º a 11):

- áreas de atuação prioritárias dos Estados e Municípios, não de responsabilidade exclusiva



5

Importante lembrar...



- 1) A União organiza o sistema federal de ensino e financia as instituições de ensino públicas federais.
- 2) Municípios não recebem recursos do Fundeb por matrículas no ensino médio e nem Estados pela educação infantil.
- 3) Municípios somente podem atuar em outros níveis de ensino "quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino". (LDB, art. 11, V)
- 4) O número de matrículas nas creches tem crescido nos últimos anos, e somente na creche há mais matrículas para o tempo integral do que parcial.

6

Funções da União em relação à educação básica



Coordenação da política nacional de educação		
Função	Responsabilidades	Atuação
Função supletiva e redistributiva	Assistência técnica e financeira	FUNDEF/FUNDEB Programas do FNDE Bolsa-Escola/Família
Função normativa	Normas gerais da educação nacional	Leis e decretos federais Resoluções e pareceres do CNE
Função de planejamento e avaliação	Planos de educação Sistema de informação e avaliação educacional	Plano Nacional de Educação Censo Escolar, Censo da Ed. Superior etc. SAEB, Prova Brasil, ENEM, Provaão/ENADE etc.

Fonte: Constituição Federal, LDB e MEC

7

Principais Problemas do Federalismo na Educação Básica Brasileira



1. Falta de clareza na repartição de responsabilidades entre os entes federados

- Não há lei complementar para a educação, conforme previsto no parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal. Estados e Municípios disputam entre si matrículas do ensino fundamental.
- A partir de 2007, Estados e Municípios contrapõem-se na fixação das ponderações do valor anual por aluno nas etapas e modalidades da educação básica, que regulam a distribuição dos recursos do Fundeb no âmbito de cada Estado.
- Estados e Municípios divergem sobre o financiamento do transporte escolar dos alunos das redes estaduais de ensino executado pelas prefeituras.

8

Principais Problemas do Federalismo na Educação Básica Brasileira



2. Insuficiente exercício da função supletiva e redistributiva da União

- Apesar do aumento do percentual de investimento público em educação básica no Brasil,
- Apesar do aumento da complementação ao Fundeb, em relação ao que era no Fundef, além da extensão dos programas suplementares da alimentação e transporte escolar para toda a educação básica a partir de 2009 – antes somente para o ensino fundamental,
- ... a União ainda participa com proporção insuficiente no financiamento da educação básica e, em consequência, persistem desigualdades regionais inaceitáveis.

9

Principais Problemas do Federalismo na Educação Básica Brasileira



4. Concentração do poder decisório na União

- a) Sem reajustes dos valores das transferências legais, mas aumento das transferências voluntárias do governo federal, por exemplo, por meio de programas como o ProInfância (construção de creches), Novo Mais Educação (tempo integral) e Pnaic (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa).
- b) Por meio dessas transferências, concentração do poder decisório na União, em detrimento da autonomia dos entes federados, pois planejamento e formulação das políticas cada vez mais sob responsabilidade do governo federal, que transfere apenas sua execução a Estados e Municípios.

13

Principais Problemas do Federalismo na Educação Básica Brasileira



5. Subfinanciamento e insegurança jurídica dos programas federais

- a) Atrasos nos repasses e alteração de regras durante a execução das ações, como ocorreu com o Brasil Carinhoso a partir de 2016.

Lei 12.722/2012 modificada pela MP 705 de 23/12/2015, sucedida pela MP 729 de 31/05/2016, convertida na Lei 13.348/2016

NT do MDSA, de 19/08/2016: repasses do Brasil Carinhoso
R\$ 529,8 bilhões em 2013, R\$ 765,6 bilhões em 2014, R\$ 896,4 bilhões em 2015
R\$ 405,7 bilhões em 2016 (redução de R\$ 490,6 bilhões)

14

Propostas para Soluções dos Problemas do Federalismo na Educação Brasileira (I)



PROPOSTA 1 – Organizar o Sistema Nacional de Educação (SNE), previsto no art. 214 da CF, com a redação da EC 59/2009, e na Lei 13.005/2014, do Plano Nacional da Educação (PNE), com os seguintes objetivos:

- 1º) definir com mais clareza as competências de cada nível de governo na oferta da educação básica pública
- 2º) assegurar maior participação da União no financiamento da educação básica pública
 - a) mais complementação da União ao novo Fundeb
 - b) mais recursos para as transferências legais com reajustes anuais e valores diferenciados por Municípios de acordo com indicadores socioeconômicos e educacionais
 - c) recursos federais para integralização do pagamento do piso nacional do magistério, com reajuste anual de acordo com a inflação
- 3º) institucionalizar espaços federativos deliberativos em âmbito nacional e estadual.

15

Propostas para Soluções dos Problemas do Federalismo na Educação Brasileira (II)



PROPOSTA 2 – Definir o novo Fundeb, para vigência a partir de 2021, com mais recursos para complementação da União e critérios mais redistributivos.

A CNM vem acompanhando o debate no Congresso Nacional e constituiu grupo de trabalho especialmente para estudar o novo Fundeb.

O objetivo da CNM é contribuir de forma efetiva para a construção de um modelo de financiamento da educação que promova equidade e a qualidade da educação básica pública, com efetiva participação da União.

16



Obrigada!
Mariza Abreu • educacao@cnm.org.br

17



Novos desafios do financiamento da educação

Promotora:  Realização: 

1

Programas federais para a educação municipal



- PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
- PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)
- PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
- PNLD (Programa Nacional do Livro Didático)
- PAR/PDE (Plano de Ações Articuladas/Plano de Desenvolvimento da Educação)
- PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa) Caminho da Escola Brasil Carinhoso e Pró-Infância

2

Programas federais para a educação básica pública



Diferentes tipos de programas federais

- ✓ Transferências legais/obrigatórias ou voluntárias/discricionárias
- ✓ Transferências de recursos ou de bens (por ex, PNLD)

No SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas:

- ✓ Repasses = transferências legais, universais, automáticas: PNAE, PNATE e PDDE
- ✓ Termo de compromisso = transferências legais por adesão / não universais: Mais Educação, PAR/PDE, Tempo Integral no Ensino Médio etc.
- ✓ Convênios = transferências voluntárias, não previstas em lei, não universais

Link: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>

Fonte dos dados apresentados a seguir: site do FNDE

3

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar



- Mais antigo / desde década de 1940/50
- Até 1994, executado de forma centralizada
- Até 2008, somente ensino fundamental; após 2009, toda a educação básica
- Maior programa de alimentação escolar do mundo
- Caráter suplementar
- Transferência direta dos recursos a Estados/DF e Municípios, em dez parcelas mensais (fevereiro a novembro)
- Valores por aluno diferenciados por etapas e modalidades de ensino
- Recursos somente para aquisição dos gêneros alimentícios
- Acompanhamento e fiscalização: CAE, FNDE, TCU, CGU e MP
- Sem definição de reajuste do valor por aluno em lei
- Último reajuste em 8 de fevereiro de 2017

4

Evolução do valor por alunos do PNAE

Ano	Valor do PNAE	Valor Corrigido pelo IPCA	Valor Corrigido pelo INPC
1995	0,13	0,585	0,595
1996	0,13	0,506	0,515
1997	0,13	0,473	0,486
1998	0,13	0,458	0,468
1999	0,13	0,437	0,446
2000	0,13	0,408	0,420
2001	0,13	0,382	0,391
2002	0,13	0,352	0,355
2003	0,13	0,307	0,303
2004	0,15	0,333	0,329
2005	0,18	0,373	0,374
2006	0,22	0,438	0,442
2007	0,22	0,423	0,425
2008	0,22	0,400	0,399
2009	0,22	0,381	0,380
2010	0,30	0,495	0,492
2011	0,30	0,464	0,462
2012	0,30	0,440	0,438
2013	0,30	0,415	0,412
2014	0,30	0,390	0,388
2015	0,30	0,358	0,355
2016	0,30	0,329	0,325
2017	0,36	0,382	0,379
2018	0,36	0,368	0,368
2019	0,36	0,361	0,361

5

PNAE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (I)

- Criado em 2004, em lugar do PNTE. *Conquista da CNM*
- Recursos para transporte escolar de alunos residentes em área rural
- Até 2008, somente ensino fundamental; após 2009, toda a educação básica
- Caráter suplementar
- Transferência direta dos recursos a Estados/DF e Municípios, em dez parcelas anuais (fevereiro a novembro)
- Valores por aluno diferenciados por Município segundo o "Fator de Necessidade de Recursos do Município – FNRM" que considera:
 - Percentual da população rural do município (IBGE)
 - Área do município (IBGE)
 - Percentual da população abaixo da linha da pobreza (IPEADATA)
 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb (INEP)

6

PNAE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (II)

- Recursos para custeio de frota própria de veículos ou pagamento de serviços terceirizados de transporte escolar ou aquisição de vale transporte para os alunos
 - Estados podem autorizar repasse aos Municípios
 - Acompanhamento e fiscalização: CACS-Fundeb, FNDE, TCU, CGU e MP
 - Sem definição de reajuste do valores por aluno em lei
 - Últimos reajustes em 2010 e em 2018 (20%): R\$ 144,88 a R\$ 206,69
- Valores por Município:
<https://www.fnnde.gov.br/programas/pnate/sobre-o-plano-ou-programa/consultas/> Tabela com valores per capta para o PNAE a partir de março de 2018

7

Valores do PNAE e PNATE em 2019



PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolas

Tipo	Início do Programa (DATA)	Valor Inicial do Programa	Valor ATUAL do Programa (A)	Valor CORRIGIDO do Programa (B) IPCA - Fevereiro 2019	Defasagem (A/B)
Valor por estudante	12/07/1994	R\$ 0,13	R\$ 0,36	R\$ 0,61	69,0%

Obs: * Valor referente ao Ensino Fundamental / Valor atual Janeiro de 2010

PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Tipo	Início do Programa (DATA)	Valor Inicial do Programa	Valor ATUAL do Programa (A)	Valor CORRIGIDO do Programa (B) IPCA - Fevereiro 2019	Defasagem (A/B)
Valor por estudante	09/06/2004	R\$ 76,47	R\$ 120,73	R\$ 204,07	69,0%

Obs: * Valor referente ao Ensino Fundamental / Valor atual Janeiro de 2010

8

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola



- Criado em 1995
- Assistência financeira às escolas, em caráter suplementar
- Após 2009, toda a educação básica
- Recursos para escolas públicas de educação básica e escolas privadas de educação especial conveniadas com o poder público
- Transferência direta dos recursos às Unidades Executoras
- A partir de 2016, em duas parcelas semestrais (até 30/04 e 30/09)
- Repasses com valores diferenciados por escola = valor fixo por tipo de localização da escola mais valor variável por aluno
- Acompanhamento e fiscalização: FNDE, TCU, CGU e MP
- Sem definição de reajuste do valor por aluno em lei
- Último reajuste em 2013

9

Valores do PDDE básico



Especificação	Valor Fixo	Valor per
Escola pública urbana com UEx	1.000,00	20
Escola pública rural com UEx	2.000,00	20
Escola privada de educação especial	1.000,00	60
Escola pública urbana sem UEx	-	40
Escola pública rural sem UEx	-	60
Público alvo da educação especial em escola pública	-	80

Fonte: Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013

10

Ações agregadas ao PDDE: normas específicas



Novo Mais Educação	Resolução nº 05, de 25/10/2016
Escola Acessível	Resolução nº 19, de 21/05/2013
Água na Escola	Resolução nº 33, de 09/08/2013
Escola do Campo	Resolução nº 32, de 02/08/2013
Ensino Médio Inovador	Resolução nº 04, de 25/10/2016
PDE Escola	Resolução nº 49, de 11/12/2013
Atleta na Escola	Resolução nº 11, de 07/05/2013
Escola Sustentável	Resolução nº 18, de 03/09/2014
Mais Cultura na Escola	Resolução nº 04, de 31/03/2014
Mais Alfabetização	Resolução nº 07, de 22/03/2018

11

Programas do Livro



- Distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias às escolas de educação básica pública
- Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE)
 - para todas as escolas cadastradas no Censo Escolar
- Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)
 - Dirigentes das redes de ensino: adesão ao programa
 - FNDE: publicação de editais, inscrição das editoras, avaliação e elaboração do Guia do Livro disponibilizado às escolas
 - Diretores e professores: escolha dos livros para a escola, com base no Guia do Livro e encaminhamento ao FNDE por internet
 - FNDE: aquisição dos livros junto às editoras e distribuição às escolas por meio dos Correios, entre outubro do ano anterior e o início do ano letivo
 - Utilização dos livros por 3 anos e alternância da aquisição dos livros (anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e ensino médio)

12

Últimos 3 anos do PNLD



- 2017: livros consumíveis e reutilizáveis para alunos das séries finais do ensino fundamental (livros consumíveis para alunos das séries iniciais do ensino fundamental, campo e ensino médio e livros consumíveis e reutilizáveis para acréscimos de matrículas nas séries iniciais do ensino fundamental, campo e ensino médio)
- 2018: alunos do ensino médio (livros consumíveis para séries do ensino fundamental e campo e livros consumíveis e reutilizáveis para acréscimos de matrículas em todas as séries do ensino fundamental e campo)
- 2019: professores da educação infantil e alunos e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (livros consumíveis para alunos e professores dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio e livros consumíveis e reutilizáveis para acréscimos de matrículas em todas as séries do ensino fundamental e ensino médio)

Ano do PNLD	Escolas Beneficiadas	Alunos Beneficiados	Exemplares	Valores (R\$) Aquisição
2017	117.690	29.416.511	152.351.763	1.295.910.769,73
2018	117.566	31.137.679	153.899.147	1.467.232.112,09
2019	147.857	35.177.899	126.110.481	1.102.571.912,18

13

**PAR/PDE: Plano de Ações
Articuladas/Plano de
Desenvolvimento da Educação**



- Assistência técnica e financeira da União fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) instituído pelo Decreto nº 6.094/2007
- Apoio para diagnóstico e planejamento da política educacional em quatro dimensões:
 - gestão educacional
 - formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar
 - práticas pedagógicas e de avaliação
 - infraestrutura física e recursos pedagógicos
- Lei 12.695/2012: transferência legal por meio de termo de compromisso

14

**PNAIC – Programa Nacional de
Alfabetização na Idade Certa**



- Resolução nº 04, de 27/02/2013, com alterações da Resolução nº 12, de 08/05/2013
- Objetivo: alfabetização de todas as crianças em Língua Portuguesa e Matemática até o 3º ano do Ensino Fundamental
- Eixos do PNAIC
 - Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, por universidades públicas
 - Materiais Didáticos e Literatura
 - Avaliação (ANA)
 - Gestão, Controle e Mobilização Social
- Bolsas do governo federal, por exemplo, para coordenadores nas IES e nos entes federados, formadores nas IES, professores-alfabetizadores

15

**Porcentagem de crianças do 3º
ano do Ensino Fundamental com
aprendizagem adequada**



	Leitura	Matemática	Escrita
2014	43,8%	42,9%	
2016	45,3%	45,5%	66,2%

Fonte: MEC/Inep/DAEB/ANA

16

Caminho da Escola



- Apoio da União para renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, do Distrito Federal e estadual de educação básica pública
- Ônibus, lanchas e bicicletas, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte
- Três formas para aquisição de veículos do programa:
 - assistência financeira do FNDE no âmbito do PAR
 - recursos próprios
 - crédito do BNDES (exceto para bicicletas)
- Projetos de veículos para transporte escolar em parceria com o INMETRO e realização de pregões eletrônicos de registro nacional de preços
- Em 2012, beneficiados 4.339 Municípios com 11.994 ônibus, sendo 10.679 ônibus rurais e 1.315 veículos acessíveis

17

Brasil Carinhoso



- Criado por MP, convertida na Lei 12.722/2012: conquista da CNM
- Transferência automática de recursos a Municípios e DF para manutenção e desenvolvimento das creches
- Recursos para matrículas novas, não apuradas no Censo Escolar do ano anterior, e matrículas de crianças até 48 meses, em creches públicas ou conveniadas, de famílias do Bolsa Família
- Valor do repasse federal, por matrícula, em 50% do valor anual mínimo nacional por aluno do Fundeb para a creche
- MP 705 de 23/12/2015 sucedida pela MP 729 de 31/05/2016, convertida na Lei 13.348/2016
- NT do MDSA, de 19/08/2016: repasses do Brasil Carinhoso
 - R\$ 529,8 bilhões em 2013, R\$ 765,6 bilhões em 2014 e R\$ 896,4 bilhões em 2015
 - R\$ 405,7 bilhões em 2016 (redução de R\$ 490,6 bilhões)

18

ProInfância



- Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), criado pela Resolução nº 6, de 24/04/2007
- Dois eixos:
 - Construção de creches e pré-escolas, com projetos padronizados
 - Aquisição de mobiliário e equipamentos para a educação infantil
- Investimentos concentrados entre 2011 e 2014, financiados pelo PAC 2, e reduzidos a partir de 2015
- Problemas na execução do programa
 - De 8.829 obras previstas, 3595 concluídas (41%), 441 paralisadas, por rescisão contratual ou abandono das construtoras, e 476 inacabadas
- Resolução nº 3, de 23/02/2018: possibilidade de novos termos de compromisso para finalizar as obras
- Poucos Municípios aderiram à repactuação: sem recursos próprios para dar continuidade à obra ou devolver ao FNDE
- Novas medidas:
 - Renovação da Resolução nº 3, de 23/02/2018 por mais seis meses
 - Novo levantamento da situação dos Municípios

19

Prestação de Contas dos programas federais



- ✓ Realizadas através do SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas
- ✓ Sigecon - Sistema de Gestão de Conselhos: recebe os pareceres
- ✓ Prazos

Excepcionalmente na prestação de contas do **PNAE relativas ao exercício financeiro de 2018**, teve o prazo prorrogado pela Resolução nº 1, de 11/02/2019

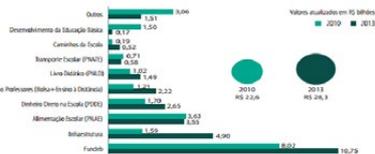
- ✓ PNAE: 15/05/2019
- ✓ PNATE: 28/02
- ✓ PDDE: 28/fev
- ✓ Demais transferências: prazo definido nos respectivos termos de compromisso ou convênios

20

Recursos federais para a educação básica



Figura 7 – Despesa empenhada no Programa 2030 – Educação Básica, por ação orçamentária, de 2010 a 2013.



Fonte: Relatório Sistêmico de Fiscalização da Educação – Exercício de 2014, do Tribunal de Contas da União (TCU), pág. 26

21

Transferências legais e voluntárias da União para a educação básica – PLOA 2017



TABELA 5: DESPESAS DA UNIÃO RELACIONADAS À IMPLANTAÇÃO DO CUSTO ALUNO QUALIDADE (*)

Natureza	Ação (Cód/Desc)	Valores em R\$ milhão	
DISCRICIONÁRIA	0000 - CONFERÊNCIA DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	1.155,01	
	0009 - APOIO À MANUTENÇÃO DE ESCOLAS INFANTES	80,00	
	0009 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	840,01	
	0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	354,27	
	1201 - APOIO À MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	738,00	
	1207 - IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	216,00	
	2001 - APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	207,41	
	2009 - APOIO A INFRAESTRUTURAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.603,00	
	2082 - PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA (PNAE)	1.905,00	
	SUBTOTAL	6.296,00	
	OBRIGATORIA	0091 - APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA (PNAE)	4.147,00
		0015 - OBRIGADO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (PRODE)	1.202,00
		0009 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA (PNAE)	794,00
SUBTOTAL	6.143,00		
TOTAL	12.439,00		

Fonte: PLOA 2017. Elaborado pelo autor.

(*) Cota Complementar da União ao FUNDEC e Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal (CPDF)

Fonte: Estudo Técnico nº 1/2017, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara dos Deputados, do consultor Claudio Riyudi Tanno, pág. 13

22

O problema das prestações de contas



- Prestações de contas
 - nº muito elevado de prestações de contas para análise do FNDE → lentidão/atraso
- Exemplo
 - Em 2017, suspensão do repasse de recursos do PNAE à Prefeitura de Xangri-lá/RS por problemas na prestações de contas
 - Ofício do CAE ao FNDE em dez de 2001 → recursos de 2 cheques em 1999 para compra de material de limpeza e despesa de R\$ 3.981,10 em 2000 sem NF

23

Reivindicações da CNM



- Limite de recursos para transferências voluntárias e aumento para transferências legais
- Reajustes anuais dos valores do PNAE, PDDE e PNATE, fixados em lei federal, no mínimo pela inflação do ano anterior
 - Por ex, PL 5690/09 e PL 2505/2015 (PNAE) e PL 2508/15 (PNATE)
 - Reivindicação de MP em 2019 para reajustes a partir de 2020
- Função redistributiva da União no PNAE e PDDE por indicadores socioeconômicos (no PNATE, aperfeiçoar diferença pelo custo)
- Regulamentação das transferências legais restrita ao disposto nas respectivas leis federais
- Transferência das prestações de contas do PNAE, PDDE e PNATE para os respectivos tribunais de contas (como no salário-educação)
- Composição paritária entre União, Estados/DF e Municípios no Conselho Deliberativo do FNDE, com representantes dos Municípios indicados pelas entidades representativas dos prefeitos

24



Obrigada!

Mariza Abreu • educacao@cnm.org.br

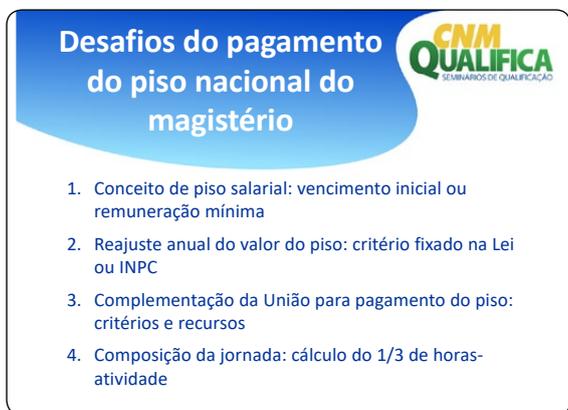
25



Novos desafios do financiamento da educação

Promoção: **CNM** SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO
Realização: **IPZ**

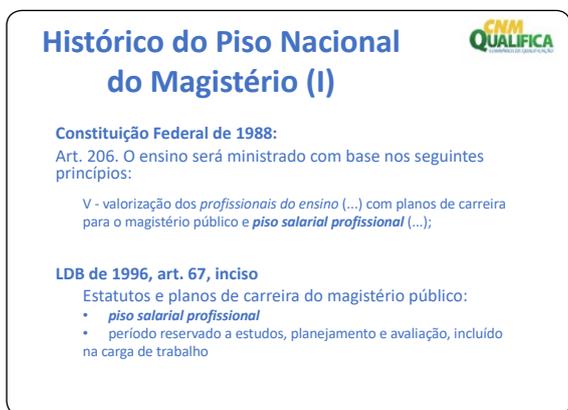
1



Desafios do pagamento do piso nacional do magistério

1. Conceito de piso salarial: vencimento inicial ou remuneração mínima
2. Reajuste anual do valor do piso: critério fixado na Lei ou INPC
3. Complementação da União para pagamento do piso: critérios e recursos
4. Composição da jornada: cálculo do 1/3 de horas-atividade

2



Histórico do Piso Nacional do Magistério (I)

Constituição Federal de 1988:
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
V - valorização dos *profissionais do ensino* (...) com planos de carreira para o magistério público e *piso salarial profissional* (...);

LDB de 1996, art. 67, inciso
Estatutos e planos de carreira do magistério público:
• *piso salarial profissional*
• período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho

3

Histórico do Piso Nacional do Magistério (II)



Emenda Constitucional 53/2006 (Fundeb): Art. 206:

V - valorização dos *profissionais da educação escolar*, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VIII - *piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.*

Art. 60, do ADCT, inciso III:

e) prazo para fixar, em lei específica, *piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;*

4

Histórico do Piso Nacional do Magistério (III)



Lei 11.494/2007, que regulamenta o Fundeb:

Art. 41. O poder público deverá fixar, em lei específica, até 31 de agosto de 2007, *piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.*

Projeto de Lei 619/2007, do Poder Executivo:

Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

- piso como remuneração mínima (e não vencimento inicial da carreira)
- sem critério de reajuste fixado pela lei
- sem composição da jornada de trabalho docente

5

Lei 11.738 de 16.jul.2008



- ✓ piso como *remuneração mínima* até 31/12/2009 e valor abaixo do qual não se pode fixar o *vencimento inicial* das carreiras, pago aos professores com nível médio, modalidade normal, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais, com valores proporcionais às demais jornadas de trabalho
- ✓ jornada de trabalho com até 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
- ✓ reajuste anual em janeiro pelo crescimento do valor mínimo nacional por aluno/ano dos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundeb
- ✓ complementação da União para integralização do pagamento do piso com 10% da complementação da União ao Fundeb

6

Polêmicas: piso como vencimento inicial da carreira (I)



Necessidade de parâmetros de carreira
SASE/MEC – 2015
As diretrizes do CNE (Res. 02/2009 e 05/2010) são muito flexíveis.

- Dispersão mínima e máxima: diferença entre o vencimento inicial e final da carreira
- Relação entre o número de alunos e professores na rede de ensino
- Carga horária contratada e carga horária necessária

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE

Ministério da Educação



7

Polêmicas: piso como vencimento inicial da carreira (II)



Processos de adequação da carreira:

- redução da diferença entre níveis de formação na carreira – ex: SC e CE
- pagamento na forma de subsídios – ex: no governo anterior, MG e ES
- eliminação do nível médio da carreira – ex: AM e Município de Canoas/RS

Obs: Entes federados sem adequação da carreira e com pagamento do piso como vencimento inicial – ex, SP e MS

Entes federados sem adequação da carreira e sem pagamento do piso como vencimento inicial – ex, RS

8

Polêmicas: reajuste anual do piso nacional (I)



Lei 11.738/08 (art. 5º e par. único)

Piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica:

- ✓ reajustado anualmente
- ✓ no mês de janeiro
- ✓ pelo percentual de crescimento do valor anual mínimo nacional por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundeb

9

Polêmicas: reajuste anual do piso nacional (II)



- ✓ Sugestão de veto ao critério de reajuste do piso não acatada pelo Chefe do Executivo
- ✓ PL 3.376/2008 enviado pelo Executivo ao Congresso Nacional em 23.07.2008 – exatamente uma semana após a sanção da Lei – para adoção do INPC do ano anterior como critério de reajuste anual do piso
- ✓ Na justificativa datada de 15.07.2008 e assinada pelos Ministros da Educação e do Planejamento, o Executivo federal reconhecia que *"...elevação contínua da parcela correspondente aos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério público nas despesas totais com educação básica, comprometendo no médio e longo prazo o financiamento de outros não menos importantes itens para a melhoria da qualidade da educação básica pública, tais como os dispêndios na manutenção e melhoria das instalações físicas das escolas, na aquisição de material de ensino, na universalização do uso da informática e do próprio aperfeiçoamento profissional dos professores."*

10

Polêmicas: reajuste anual do piso nacional (III)



- ✓ Reajuste em janeiro e valor consolidado somente divulgado em abril do ano subsequente
- ✓ “Metodologia” adotada pelo MEC de 2010 a 2019:
 - % de crescimento do valor mínimo nacional anual por aluno dos anos iniciais do EF urbano do Fundeb com base na última estimativa de cada um dos dois anos anteriores ao ano do reajuste do piso, ainda que já se conheça o valor consolidado do segundo ano anterior ao do reajuste
- Fórmula não divulgada em nenhum documento oficial
- Sujeita a manuseio dos dados
- Reajustes anunciados em entrevistas e matérias do site do MEC
- Em 2017, anunciado por Portaria; neste ano, notícia no portal do MEC em 09/01/2019

11

Aumento do piso x INPC acumulado



De 2010 até 2019, o piso nacional do magistério foi reajustado em 149,77% (de R\$ 1.024,02 para R\$ 2.557,74). Nesse período, a receita do Fundeb, fonte de recursos para o pagamento do magistério, cresceu somente 78,90%. A inflação medida pelo INPC foi de 53,90%. e o salário mínimo foi reajustado em 95,69% no mesmo período

Ano	FUNDEB		Piso do Magistério		Salário Mínimo (R\$)		INPC (ANUAL)
	Receita	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	
2009	R\$ 73.957.958.272,00	-	R\$ 960,00	-	R\$ 465,00	-	4,11%
2010	R\$ 87.403.800.681,00	18,18%	R\$ 1.024,02	7,79%	R\$ 510,00	9,88%	6,47%
2011	R\$ 99.927.419.184,00	14,33%	R\$ 1.187,02	15,92%	R\$ 545,00	6,88%	6,08%
2012	R\$ 107.821.009.883,00	7,70%	R\$ 1.451,00	22,24%	R\$ 622,13	14,15%	6,20%
2013	R\$ 119.104.198.376,00	10,67%	R\$ 1.607,00	7,90%	R\$ 679,00	9,08%	5,56%
2014	R\$ 127.100.509.538,00	6,71%	R\$ 1.697,00	8,30%	R\$ 724,00	6,78%	6,23%
2015	R\$ 132.934.980.478,00	4,59%	R\$ 1.917,78	13,01%	R\$ 788,00	8,84%	11,28%
2016	R\$ 138.193.768.372,00	3,96%	R\$ 2.135,64	11,36%	R\$ 880,00	11,68%	6,58%
2017	R\$ 141.843.941.700,00	2,64%	R\$ 2.298,83	7,64%	R\$ 937,00	6,48%	2,07%
2018 estimativa	R\$ 149.257.686.900,00	4,57%	R\$ 2.455,35	6,81%	R\$ 954,00	1,81%	3,43%
2019 estimativa	R\$ 156.388.057.100,00	4,76%	R\$ 2.557,74	4,17%	R\$ 998,00	4,61%	2,26% (expectativa)
2010/2019	78,90%		149,77%		95,69%		53,90%

12

Valor do piso nacional do magistério em 2019 de acordo com a jornada de trabalho semanal



Piso por jornada semanal em 2019	
Jornada semanal	Valor do piso
40 h	R\$ 2.557,74
30 h	R\$ 1.918,31
25 h	R\$ 1.598,59
20 h	R\$ 1.278,87

13

Tramitação do PL 3776/78, do Executivo (I)



1. Em 23.07.2008, enviado ao Congresso pelo Executivo
2. Em 17.12.2009, remetido texto original do Executivo ao SF, após ser aprovado em comissões da CD
3. Em 20.07.2010, recebido pela CD o Substitutivo do SF: reajuste no mês de abril pelo critério da Lei 11.738/2008 ou, se maior, pelo INPC
4. Em 23.11.2011, após aprovação de parecer favorável ao Substitutivo do SF nas CE, CTASP e CCJC, parecer pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária, do Dep. José Guimarães (PT/CE), aprovado por unanimidade na CFT

14

Tramitação do PL 3776/78, do Executivo (II)



5. Em 15.12.2011, apresentado pela Dep. Fátima Bezerra (PT/RN) recurso ao plenário da CD contra a decisão terminativa da CFT
6. Desde então, matéria aguarda deliberação da Mesa Diretora sobre inclusão do recurso na pauta do plenário da CD
7. Possibilidades: 1ª) rejeição do recurso e envio à sanção do texto original do PL; 2ª) aceitação do recurso e segunda votação entre o PL original do Executivo e o Substitutivo do SF, e envio à sanção do texto aprovado

Observação: não é possível apresentar texto novo

15

Polêmicas: complementação da União para pagar o piso (I)



Lei 11.738/2008 (art. 4º):

A União deve complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do ADCT e em regulamento, a integralização do pagamento do piso, nos casos em que o ente federado não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

Portanto, esses recursos não são recursos novos e somente podem ser pleiteados pelos governos estaduais e municipais dos Estados já beneficiados com a complementação ao Fundeb – hoje são 9: AM, PA, AL, BA, CE, MA, PB, PE e PI.

16

Polêmicas: complementação da União para pagar o piso (II)



Até agora não se conseguiu definir as condições que um ente federado deve apresentar a fim de receber recursos da União para pagar o piso nacional do magistério.

De 2009 a 2016, não houve complementação da União para integralização do pagamento do piso dos professores.

Até 2016, a União reteve esses 10% da complementação ao Fundeb durante o ano e os repassou pela matrícula somente no início do ano seguinte.

Desde 2017, esses 10% serão repassados pela matrícula ao longo do ano, junto com o repasse dos outros 90% da complementação da União ao Fundeb.

17

Polêmicas: complementação da União para pagar o piso (III)



Propostas de alteração da Lei do piso:

PL 3020/2011, do Dep. Nelson Marchezan Jr (PSDB/RS)

PL 3941/2012, da Dep. Professora Dorinha (DEM/TO), apensado ao anterior

Substitutivo ao PL 3020/2011 da Dep. Fátima Bezerra (PT/RN) aprovado pela CE em 21/11/2013

Parecer pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária apresentado na CFT pelos Dep. Afonso Florence (PT/BA) e Enio Verri (PT/PR), mas não apreciado devido a descumprimento de prazo e encaminhado à comissão seguinte, por requerimento do Dep. Nelson Marchezan Jr (PSDB/RS)

Desde 22/11/2016, pronta para pauta na CCJC, com parecer favorável do relator, Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)

18

Polêmicas: complementação da União para pagar o piso (IV)



Substitutivo da CE/CD:

Complementação da União para pagamento do piso nacional do magistério para os entes federados que comprovarem essa necessidade, sem referência ao "limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias" (10% da complementação da União ao Fundeb) presente na Lei vigente

Recursos novos?

Critérios:

- ✓ 25% dos impostos aplicados em MDE
- ✓ plano de carreira do magistério
- ✓ planilha de custos
- ✓ cedência de professores sem ônus para a educação

19

Polêmicas: complementação da União para pagar o piso (V)



Emenda Substitutiva ao PL 3020/2011 oferecida pelo Dep. Manoel Jr (PMDB/PB) na CFT, por solicitação da CNM

Complementação da União para pagamento do piso para os entes federados que comprovarem essa necessidade, *independentemente de serem ou não beneficiados com a complementação ao Fundeb*

Recursos novos, que não os 10% da complementação ao Fundeb, para os demais entes federados

Critérios: 25% dos impostos aplicados em MDE, plano de carreira do magistério, planilha de custos, cedência de professores sem ônus para a educação, 20 a 25 alunos por professor na zona urbana e 10 a 15 na zona rural, mais de 70% do Fundeb aplicados no pagamento de profissionais do magistério em exercício

20

Polêmicas : horas-atividade na jornada docente (I)



LDB (art. 67, V): período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho

Resolução CEB/CNE 3/97 (art. 6º, IV) e I PNE (2001/2010): 20% a 25% de horas-atividade

Lei 11.738/08: no máximo 2/3 de interação com o educando

Polêmica: como calcular o 1/3 de horas-atividade?

- ✓ de acordo com a hora-aula (Parecer CEB/CNE 18/2012)?
- ✓ em horas de 60 min, convertidas na hora-aula (Decreto RS 48.724/2011 e Resolução SE/SP 08/2012)?

21

Polêmicas : horas-atividade na jornada docente (II)



Cálculo do 1/3 de horas-atividade com base na conversão de horas-relógio de 60 minutos em horas-aula de 50 minutos na carga horária de 20 horas semanais

Descrição horas	20 hs semanais de 60 min	Períodos de trabalho semanal de 50 min
Carga horária semanal	20 hs X 60 min = 1.200 min	24 hs X 50 min = 1.200 min
Horas-aula	2/3 de horas-aula de 1.200 min = 800 min	16 horas-aula X 50 min = 800 min
Horas-atividade	1/3 de horas-atividade de 1.200 min = 400 min	4 horas-ativ. X 50 min = 200 min
Local de cumprimento das horas-atividade	--	4 horas-ativ de 50 min na escola = 200 min 4 horas-ativ de 50 min em local a critério do professor = 200 min
Total na escola	--	1.000 minutos = 20 horas-trabalho de 50 min

22

Polêmicas : horas-atividade na jornada docente (III)



Cálculo do 1/3 de horas-atividade com base na conversão de horas-relógio de 60 minutos em horas-aula de 50 minutos na carga horária de 40 horas semanais

	40 hs semanais de 60 min	Períodos de trabalho semanal de 50 min
Carga horária semanal	40 hs X 60 min = 2.400 min	48 hs X 50 min = 2.400 min
Horas-aula	2/3 de horas-aula de 2.400 min = 1.600 min	32 horas-aula X 50 min = 1.600 min
Horas-atividade	1/3 de horas-atividade de 2.400 min = 800 min	16 horas-ativ. X 50 min = 800 min
Local de cumprimento das horas-atividade	--	8 horas-ativ de 50 min na escola = 400 min 8 horas-ativ de 50 min em local a critério do professor = 400 min
Total na escola	--	2.000 minutos = 40 horas-trabalho de 50 min

23

Tramitação do PL 3776/78, do Executivo (I)



1. Em 23.07.2008, enviado ao Congresso pelo Executivo
2. Em 17.12.2009, remetido texto original do Executivo ao SF, após ser aprovado em comissões da CD
3. Em 20.07.2010, recebido pela CD o Substitutivo do SF: reajuste no mês de abril pelo critério da Lei 11.738/2008 ou, se maior, pelo INPC
4. Em 23.11.2011, após aprovação de parecer favorável ao Substitutivo do SF nas CE, CTASP e CCJC, parecer pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária, do Dep. José Guimarães (PT/CE), aprovado por unanimidade na CFT

24



Obrigada!

Mariza Abreu • educacao@cnm.org.br

25



Novos desafios do financiamento da educação



1

Desafios da Educação Municipal



Educação Infantil: obrigatoriedade da pré-escola, meta da expansão da creche e instituições conveniadas

Ensino Fundamental: políticas de alfabetização nos anos iniciais

2

Desafios da gestão da Educação Municipal



Meios para atingir resultados

- meios: recursos financeiros, gestão e valorização dos profissionais da educação
- resultados: acesso, progressão e conclusão na idade certa, e aprendizagem adequada para o século XXI

3

Desafios da educação municipal



- mais matrículas e mais qualidade na educação infantil
- mais qualidade no ensino fundamental

4

Mais Educação Infantil



- **4 e 5 anos de idade**
 - Meta: em 2016, todas as crianças de 4 e 5 anos na pré-escola
 - Diagnóstico: evolução das matrículas e projeção da população na faixa etária
 - Planejamento: número de vagas ainda a oferecer
- **Até 3 anos de idade**
 - Meta: em 10 anos de vigência do II PNE (2024), 50% de crianças na creche e programas de apoios às famílias, por meio de ações integradas de educação, saúde e assistência social
 - Diagnóstico: evolução das matrículas, demanda não atendida, projeção da população, existência de programas de apoio às famílias
 - Planejamento: nº de vagas a oferecer a cada ano do próximo mandato, expansão ou implantação de programa de apoio às famílias
- **Provisão dos recursos financeiros e de pessoal**

5

Educação Infantil no Brasil



Faixa etária	Taxa de Atendimento		
	2013	2015	2016
0 a 3 anos	23,2%	34,1%	31,9%
4 e 5 anos	81,4%	91,0%	91,5%

Fonte: Inep/MEC com dados da PNAD/IBGE
http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

6

Polêmicas na educação infantil, em especial na creche



1) 50% de atendimento em creche: meta nacional e definição de metas por Município por meio de *indicador de necessidade de creche* e critérios socioeconômicos para priorização da matrícula em creches públicas e conveniadas.

Posição defendida pela SASE/MEC em 2015.
Em 2015 no RS, definido o indicador de necessidade de creche para os Municípios gaúchos.

2) Definição dos padrões de qualidade para atendimento na educação infantil, em especial quanto aos profissionais da educação na creche.

Indicadores definidos pelos CMEs – no caso da existência de sistema municipal de ensino – ou CEEs – no caso de rede municipal integrada ao sistema estadual. Documentos federais orientam que todos os profissionais da creche devem ser professores. CMEs, como o de Porto Alegre – Resolução 3/2001, dispõem sobre o nº de crianças na creche por professor e por adulto.

3) Regulação e qualificação da rede de instituições conveniadas na educação infantil, creche e pré-escola, com definição das responsabilidades do poder público.

4) Definição de formas alternativas de atendimento, como os programas de orientação às famílias com crianças até 3 anos (por ex, PIM no RS e Criança Feliz do Ministério da Cidadania), previstos na estratégia 1.12 do PNE.

Só educação escolar pode ser financiada com os recursos destinados à educação, como o mínimo da receita resultante de impostos vinculado à MDE e a contribuição social do salário-educação

7

Mais qualidade do ensino fundamental



Metas nacionais:

- Alfabetizar na idade certa
- Melhorar o Ideb das escolas (mais aprovação e mais aprendizagem)

Estratégias:

- Assegurar transporte escolar e merenda de qualidade
- Melhorar as condições dos prédios e equipamentos escolares
- Ampliar a jornada escolar diária dos alunos
- Valorizar o magistério, com remuneração condigna e carreira atraente
- Qualificar a gestão escolar, com capacitação de diretores e participação da comunidade nos conselhos escolares
- Utilizar os resultados da Prova Brasil e fornecer orientações sobre currículos às escolas

8

A qualidade da educação



Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica: indicador de qualidade da educação brasileira (em verde, meta alcançada)

Ensino Fundamental - Anos Iniciais								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	Meta 2021
Brasil	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,8	6,0
Rede Municipal	3,4	4,0	4,4	4,7	4,9	5,3	5,6	5,7
Rede Estadual	3,9	4,3	4,9	5,1	5,4	5,8	6,0	6,1
Rede Privada	5,9	6,0	6,4	6,5	6,7	6,8	7,1	7,5

Ensino Fundamental - Anos Finais								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	Meta 2021
Brasil	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	4,5	4,7	5,5
Rede Municipal	3,1	3,4	3,6	3,8	3,8	4,1	4,3	5,1
Rede Estadual	3,3	3,6	3,8	3,9	4,0	4,2	4,5	5,3
Rede Privada	5,8	5,8	5,9	6,0	5,9	6,1	6,4	7,3

É importante aumentar a taxa de aprovação, combatendo a reprovação e o abandono escolar, e melhorar os resultados de aprendizagem.

12

9

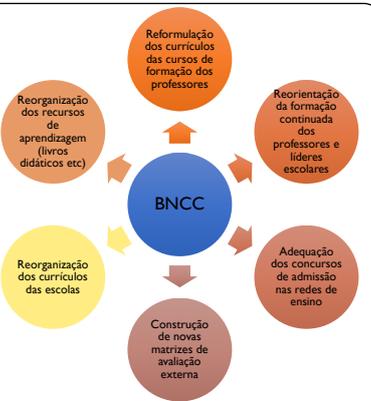
Desafios da gestão educacional no país



- Redefinir o pacto federativo na educação
- Melhorar a gestão dos recursos aplicados em educação
- Alterar a legislação de pessoal (absenteísmo / greves / critérios pedagógicos na locação dos professores nas escolas / novas carreiras)
- Assegurar mais autonomia às escolas e qualificar a gestão escolar
- Articular BNCC com avaliação externa e formação docente (nas redes estaduais, flexibilização do ensino médio)

10

O que deve mudar na educação básica brasileira com a adoção de uma Base Nacional Comum Curricular?



11



Sede

SGAN 601 – Módulo N
 CEP: 70830-010
 Asa Norte – Brasília/DF
 Tel/Fax: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
 Bairro Menino Deus
 CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
 Tel/Fax: (51) 3232-3330

www.cnm.org.br

 /PortalCNM

 @portalcnm

 /TVPortalCNM

 /PortalCNM

  app.cnm.org.br

